

LEI Nº 224/ 2001

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO SIEBERT, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de até R\$ 248.135,25 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e vinte cinco centavos), destinado à cobertura de despesas empenhadas em exercícios anteriores, pelos Fundos Municipais de Ensino Fundamental e de Saúde, registradas em Restos a Pagar, em forma de indenização.

§ 1º - O crédito autorizado ficará vinculado à Unidade Orçamentária 04.04 Departamento de Contabilidade, do exercício corrente.

§ 2º - Os bens móveis pertencentes aos Fundos Municipais citados neste artigo, serão incorporados ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

§ 3º - A indenização prevista nesta Lei é de valor de R\$ 143.120,08 para o Fundo Municipal de Ensino Fundamental e de R\$ 105.015,17 para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Relação de Empenhos a Pagar, de 31 de dezembro de 2.000.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das anulações parciais e totais das seguintes dotações orçamentárias:

157 - 08.42.188.2.124 - 3224.01-090 SUB REPASSE 15% ICMS/FUEFUM R\$ 25.000,00

158 - 08.42.188.2.125 - 3224.01-090 SUB REPASSE 15% IPI/EXP-FUEFUM R\$ 25.000,00





Av. 20 de Dezembro, nº 22 - Centro  
Telefax: (0xx65)555-1212 / 1224 / 1180 / 1184  
CNPJ: 37.465.309/0001-67  
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

159 - 08.42.188.2.126 - 3224.01-090 SUB REPASSE 15%  
ICMS/EXP/FUEFUM R\$ 25.000,00  
160 - 08.42.188.2.127 - 3224.02-090 SUB REPASSE AO F.S.E 100% - R\$  
50.000,00  
161 08.42.188.2.128 3224.03-090 OUTROS SUB REPASSES MULTI-  
GOVERNAMENTAIS R\$ 18.120,08  
236 - 13.75.428.2.184 - 3214.04-090 CONTRIBUIÇÃO AO F.M.S. R\$  
50.000,00  
237 - - 13.75.428.2.185 - 3223.01-090 SUB REPASSE DE  
TRANSFERÊNCIA DO SUS AO FMS R\$ 55.015,17

TOTAL R\$ 248.135,25

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 29 de Janeiro de 2.001.

GILBERTO SIEBERT  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

Noel Maria Lorandi  
Chefe de Expediente